



[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade de Instrução e Recreio 1.º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430 - 420 Marinha Grande, NIPC 501 056 467, representada por Pedro José Santos Gomes na qualidade de Presidente de Direção, e Hélder Vareda Alves na qualidade de Tesoureiro adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

[Handwritten signature]





[Handwritten signature]

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de julho 2018, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- h) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 56.075,00€ (cinquenta e seis mil e setenta e cinco euros).
- 2 – A comparticipação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Associação Distrital de Andebol de Leiria** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 – A restante componente, financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

[Handwritten signature]






5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

6 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 julho 2018, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2017/2018, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2017/2018, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2444; compromisso n.º 2017/2058;

8 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

9 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 22 dezembro 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente, se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação






Handwritten initials/signature

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2017

Marinha Grande, 15 de dezembro de 2017.

1º Outorgante

Handwritten signature of the 1st contractor

2º Outorgante

Handwritten signature of the 2nd contractor
Henriqueta R. de Maio
Picassinos
NIF 501056467
A Direção



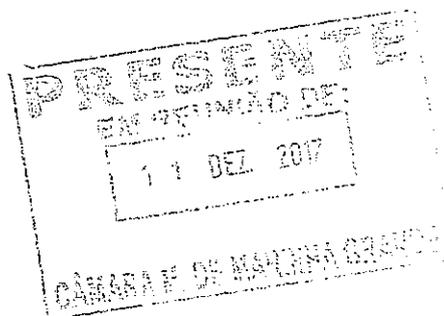
Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



CrITÉRIOS Financiamento À Atividade Física
- Época 2017 / 2018 -

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO		
ANDEBOL	Participação no Campeonato Nacional Seniores Masculino.	14.450,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Seniores Femininos	14.450,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Iniciados (15 x 15 € x 26)	5.850,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Juvenis (15 x 15 € x 28)	6.300,00 €
	Participação no Campeonato Nacional Juniores (15 x 15 € x 17)	3.825,00 €
	Atletas Jovens Federados (112 x 10 € x 10)	11.200,00 €
TOTAL		56.075,00 €



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



Época Desportiva 2016/2017 - Desporto Coletivo
Associação Distrital (nome modalidade) **ANDEBOL**

Dados referentes ao clube (nome) **SIR 1º DE MAIO**

Escalão	Nº de Atletas inscritos		Nº de equipas inscritas		Nº de equipas em competições apenas a nível distrital		Nº de equipas em competições a nível nacional		Nº de jogos realizados em campeonatos nacionais	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Bambis F 7 e 8 M 10 e 11 anos*	6	1	1	1	1	1	0	0		
Minis F 9 e 10 M 10 e 11 anos*	10	12	1	1	1	1	0	0		
Infantis F 11 e 12 M 12 e 13 anos*	20	18	1	1	1	1	0	0	17	20
Iniciados F 13 e 14 M 14 e 15 anos*	15	16	2	1	1	1	0	0	32	20
Juvenis F 15 e 16 M 16 e 17 anos*	15	21	1	1	0	1	1	0	32	24
Juniões F 17 e 18 M 18 e 19 anos*	7	15	1	1	1	1	0	1	12	22
Seniores F +19 M +20 anos*	25	27	1	2	0	1	1	1	30	58

*Designação do escalão e respetiva idade podem variar de modalidade para modalidade
M – masculino F - feminino

PRESENTE
EM REUNIÃO DE

11 DEZ. 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

Leiria, 21 de junho de 2017

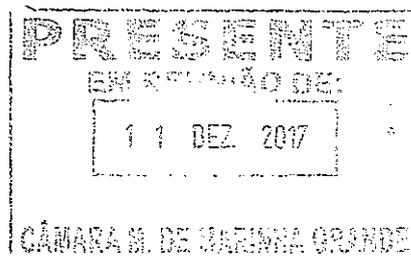
Assinatura e carimbo

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the letters 'AAL' in a bold, stylized font.

EM RELAÇÃO Á EQUIPA OU EQUIPAS SENIORES, HOUVE SUBIDA OU
DESCIDA DE DIVISÃO?

SIM Subida de divisão na equipa de seniores masculinos

Não





Época Desportiva 2016/2017 - Desporto Individual

Associação Distrital (nome modalidade) ANDEBOL

Dados referentes ao clube (nome) SIR 1º DE MAIO

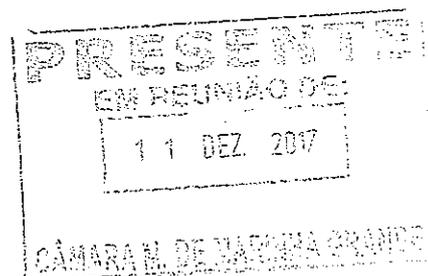
Escalaão	Nº de Atletas inscritos	
	M	F
Bambis F 7 e 8 M 10 e 11 anos*	6	1
Minis F 9 e 10 M 10 e 11 anos*	10	12
Infantis Até F12 e M13 anos*	20	18
Iniciados F14 e M15 anos*	15	16
Juvenis F16 e M17 anos*	15	21
Juniores F18 e M19 anos*	7	15
Seniores F +19 e M +20*	25	27

*Designação do escalaão e respetiva idade podem variar de modalidade para modalidade

M – masculino F - feminino

Leiria, 21 junho 2017

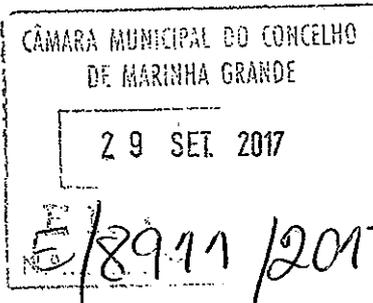
Assinatura e carimbo





Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio
Departamento de Andebol
Rua dos Fundadores nº 1 - Picassinos
2430 - 432 Marinha Grande
sir_1_maio@netcabo.pt (secretaria)

Marinha Grande, 29 setembro 2017



A
DED
60000

Assunto: Apresentação de Candidatura ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017-2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

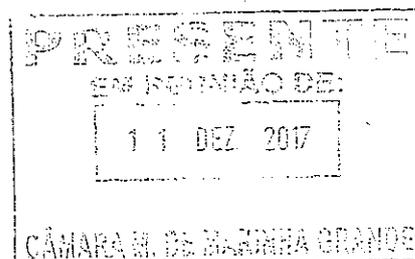
Vimos por este meio apresentar uma candidatura ao programa de apoio a atividades com carácter anual para O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – atividade federada na modalidade de andebol – 2017-2018 de acordo com o previsto na alínea a) do artigo 7º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra.

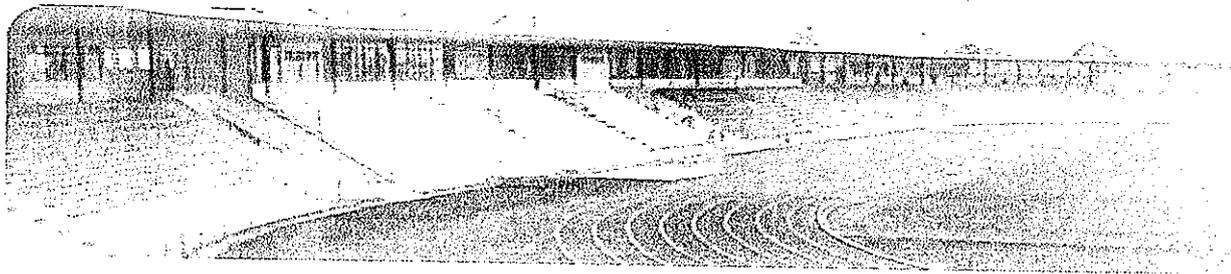
Agradecemos a vossa melhor atenção e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção

Pedro Gomes

S. I. R. 1º de Maio
Cont. n.º 501 056 467
Tlf. 244 542 896 - Picassinos
2430 - 432 MARINHA GRANDE





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio

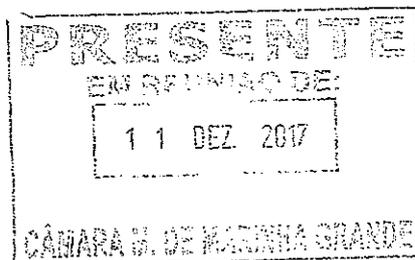
PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

PRAÇA GUILHERME STEPHENS

2430-960 - MARINHA GRANDE

geral@cm-mgrande.pt





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

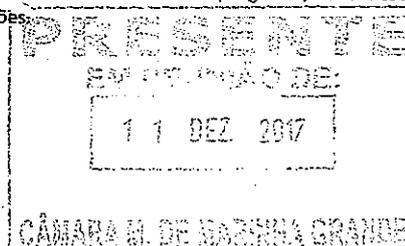
- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.





Parte: Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

A SIR 1º de Maio situada na localidade de Picassinos e fundada em 1921 é a associação mais antiga da Marinha Grande. Ao longo da sua existência tem vindo a desenvolver e dinamizar muitos projetos tanto no âmbito cultural, nomeadamente com a projecção de cinema nos anos 60 a 80, encenação de peças de teatro e actualmente com o Único Rancho Folclórico da cidade um No âmbito desportivo, a SIR já teve ligações a várias modalidades, desde o xadrez, ao ténis de mesa, passando pelo voleibol, mas presentemente é o Andebol a modalidade rainha em Picassinos.

Desde 1994, temos como atividade desportiva principal, o ANDEBOL, envolvendo atualmente cerca de 208 atletas inscritos, de idades compreendidas entre os 6 e os 43 anos e cerca de 35 Dirigentes.

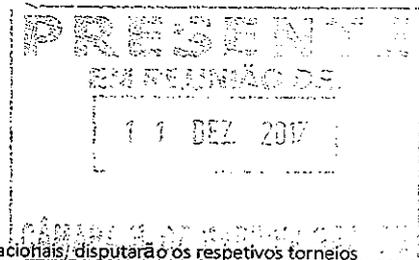
Temos como preocupação fundamental a formação da personalidade dos jovens, interagindo em grupo, com definição de objectivos claros, fomentando através do desporto o seu posicionamento na sociedade, e criando a auto-estima essencial para uma vida salutar e potenciadora de captação de novos jovens para a pratica desportiva.

A SIR 1º de Maio tem outras valências, nomeadamente a ginástica de manutenção feminina e a dança.

A Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio desenvolve como modalidade desportiva federada , o Andebol.

Temos em competição 15 equipas, dentro do género masculino e feminino, desde os Bambis até aos Seniores, sendo as provas onde participam as seguintes:

- Seniores Masculinos - 2ª Divisão Nacional ; Taça de Portugal ; Taça de Honra da Associação de Andebol de Leiria; Taça Pedro Afra.
- Seniores Femininos - 1ª Divisão Nacional; Taça Europeia de Clubes; Taça de Portugal ; Taça de Honra da Associação de Andebol de Leiria; Taça Rui Faria.
- Seniores Femininos - 2ª Divisão Nacional; Taça de Portugal ; Taça de Honra da Associação de Andebol de Leiria; Taça Rui Faria.
- Juniores Masculinos - 2ª Divisão Nacional; Taça A.A. Leiria.
- Juniores Femininos A - Campeonato Nacional; Taça A.A. Leiria
- Juniores Femininos B - Campeonato Nacional; Taça A.A. Leiria
- Juvenis Masculinos - 2ª Divisão Nacional; Taça A.A. Leiria.
- Juvenis Femininos - Campeonato Nacional; Taça A.A. Leiria.
- Iniciados Masculinos - Campeonato Nacional; Taça A.A. Leiria.
- Iniciados Femininos - Campeonato Nacional ; Taça A.A. Leiria.
- Infantis Masculinos - Campeonato Nacional; Taça A.A. Leiria. Encontro Nacional.
- Infantis Femininos - Campeonato Nacional; Taça A.A. Leiria. Encontro Nacional.
- Minis Masculinos - Campeonato Regional; Encontro Nacional.
- Minis Femininos - Campeonato Regional. Encontro Nacional.
- Bambis (misto) - Concentrações em Festand. Torneio Aberto regional.



Nas situações em que as nossas equipas não consigam passar à segunda fase dos campeonatos nacionais, disputarão os respetivos torneios organizados pela Associação de Andebol de Leiria, de forma a podermos manter os nossos atletas ativos até ao final da época desportiva e em permanente evolução.

Além das provas referidas acrescem ainda diversos torneios e jogos de preparação em que as nossas equipas participam, ao longo do ano.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Realizar ações de captação de novos jovens atletas, no âmbito do programa *Andebol 4Kids* e do projeto *Desporto Escolar - AE Poente* de forma a aumentar o nº de praticantes, a divulgar a modalidade, a contribuir para a promoção de um estilo de vida mais saudável entre os mais jovens e contribuir ativamente para a sua formação pessoal e desportiva.

Trabalharemos para que mais de um terço dos nossos atletas pertençam às escolas de formação (atletas até aos 12 anos)



Atingir os 220 atletas inscritos.

Disputa da 2ª fase e fases finais dos Campeonatos Nacionais, por mais de 4 equipas de forma a superar o objetivo de 2016/2017.

Conseguir igualar os resultados na participação das nossas equipas na Taça de Portugal, face ao ano passado.

Subida de divisão com 1 escalão.

Manter a 1ª divisão no escalão máximo feminino.

Manter a 2ª divisão no escalão máximo masculino.





4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

No âmbito do projeto Andebol 4Kids, a S.I.R. 1º de Maio tem um protocolo assinado com a Câmara Municipal da Marinha Grande, Federação de Andebol de Portugal, Associação de Andebol de Leiria, Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, Pátio da Inês, Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente e Centro de Formação de Professores Leirimar.
A natureza da intervenção destas entidades é de cooperação com a S.I.R. 1º de Maio na criação de condições para realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e prática do Andebol na população jovem do Concelho de Marinha Grande, nomeadamente ao nível do 1º e do 2º Ciclo do Ensino Básico.

No âmbito do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE CLUBES realizado entre a AAL, CJB e a SIR 1º de Maio, relativos à equipa seniores femininos na 1ª divisão, SIR/CJB, é da nossa responsabilidade e competência a gestão desportiva, administrativa e financeira da equipa.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Ainda no campo da formação e captação de jovens atletas, levámos o Andebol 4 kids mais longe, e em parceria com o AE Poente, vamos encetar este ano um projeto de cooperação no desporto escolar com a criação de um grupo-equipa nível III na modalidade de andebol que procura assim angariar mais atletas para a modalidade e proporcionar a mais jovens o acesso à prática desportiva, promovendo um estilo de vida mais saudável e ajudando a colmatar o risco de abandono e insucesso escolar.

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 1 de agosto de 2017

Termo da execução do Programa: 31 de julho de 2018





8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
ANDESOL	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	25.000,00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	1.000,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	3.000,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	5.000,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	28.000,00 €
	Alimentação e estadia	25.000,00 €
	Outros custos	3.000,00 €
	Total	90.000,00 €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €
	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €

11 DEZ 2017

 CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
ANDEBOL	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	3.000,00 €
	Patrocínios / Publicidade	8.000,00 €
	Bilheteira	- €
	Subsídios da Câmara Municipal	50.000,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	- €
	Apoios e donativos particulares	25.000,00 €
	Outras receitas	4.000,00 €
	Total	90.000,00 €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	90.000,00 €
Total de Receitas Tabela 2-B	90.000,00 €



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

* neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Pedro José Santos Gomes
Membro da direcção com as funções de: PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

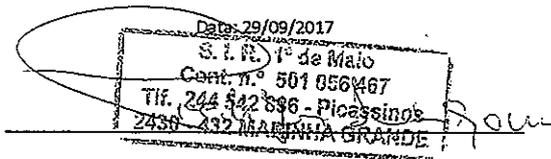
Responsável 2:

Nome: José Nunes Oliveira
Membro da direcção com as funções de: VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO para o ANDEBOL

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.



12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 30 de Agosto de 2018 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em ____/____/____ por _____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)

